



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE KART
REGULAMENTO NACIONAL DE KART – 2023
ADENDO 06**

REGULAMENTO TÉCNICO

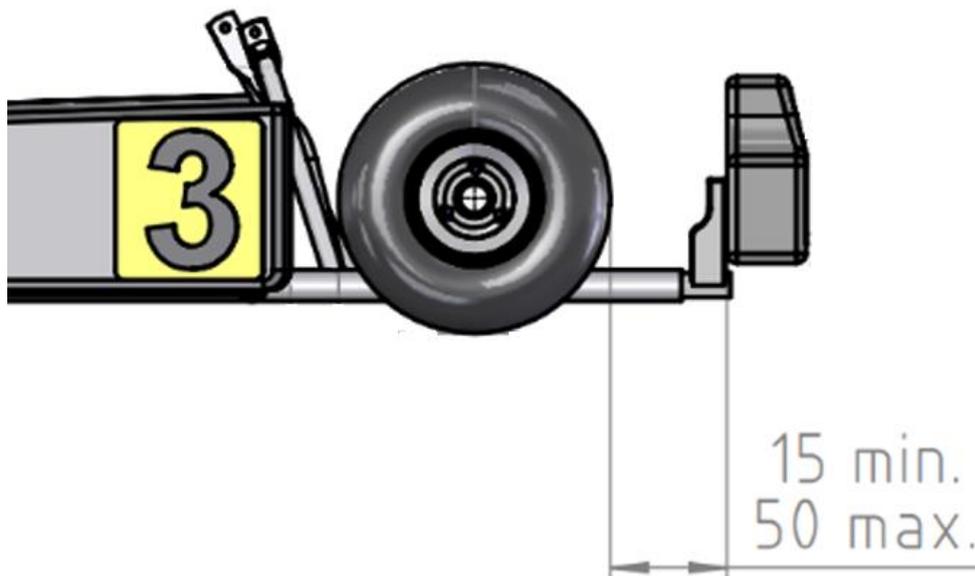
CAPÍTULO VIII – DAS GENERALIDADES – VÁLIDO PARA TODAS AS CATEGORIAS

Artigo 42° – Do Para-choque Traseiro: Será obrigatória a utilização de para-choque traseiro homologado CBA, FIA Karting/CBA, FIA Karting registrados na CBA ou FIA Karting e serão utilizados conforme a categoria.

I A distância entre o para-choques traseiro e a roda traseira deverá situar-se dentro dos parâmetros técnico e de homologação FIA Karting, isto é, mínimo de 15mm e máximo de 50mm. A distância máxima do para-choques à roda traseira, se superior à máxima, pode permitir a sobreposição de rodas entre dois karts, neutralizando o efeito de proteção desta peça.

Parágrafo sexto: Para a categoria Mini 2T será obrigatório o uso de para-choques traseiro conforme homologação CBA - Grupo 3/Cadete

V Nas categorias para as quais estas peças foram homologadas (Mirim, Cadete e Mini 2T) a distância entre o para-choques traseiro e a roda traseira deverá situar-se dentro dos parâmetros técnico e de homologação CBA, isto é, mínimo de 15mm e máximo de 50mm. A distância máxima do para-choques à roda traseira, se superior à máxima, pode permitir a sobreposição de rodas entre dois karts, neutralizando o efeito de proteção desta peça.



Rio de Janeiro, 13 de junho de 2023

Comissão Nacional de Kart
Rubens Luiz Canovas Carcasci
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Fábio Borges Greco
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo
Giovanni Ramos Guerra
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br